Moraes suspende pagamento de dívidas do MA e PR com a União

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu por 180 dias o pagamento das parcelas da dívida com a União de mais dois estados — Maranhão (MA) e Paraná (PR). Segundo as liminares, esses valores devem ser aplicados exclusivamente em ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia causada pelo novo coronavírus. O ministro já havia deferido medida semelhante em relação à Bahia e a São Paulo.

Carlos Moura/SCO/STF

Ao todo, Alexandre de Moraes já concedeu quatro liminares adiando o pagamento de dívidas estaduais com a União Carlos Moura/SCO/STF

De acordo com o ministro, a argumentação dos entes federados de que estão impossibilitados de cumprir a obrigação com a União em razão do momento "extraordinário e imprevisível" é absolutamente plausível.

O relator destacou a gravidade da situação atual, o que demonstra a necessidade imperativa de destinação de recursos públicos para atenuar os graves riscos à saúde em geral. Segundo ele, a atuação do poder público exige racionalidade, prudência, proporção "e, principalmente, nesse momento, a real e efetiva proteção ao direito fundamental à saúde".

O Paraná afirma que as parcelas da dívida a vencer até o final do ano somam mais de R$ 638 milhões. Já o Maranhão sustenta que sua dívida com a União, com bancos públicos nacionais e com instituições financeiras internacionais chega a R$ 7,4 bilhões. A liminar deferida abrange apenas a dívida direta com a União, e o Maranhão deve justificar, especificadamente, caso a caso, a competência originária do STF em relação às outras dívidas.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

O ministro Alexandre de Moraes impôs como condição que os estados comprovem que os recursos estão sendo integralmente destinados às secretarias estaduais de Saúde exclusivamente para o custeio dasações de prevenção, contenção e combate da pandemia. Também determinou que, enquanto vigorar amedida liminar, a União não poderá aplicar penalidades previstas nos contratos nos casos deinadimplência, como a retenção dos valores devidos nos recursos do Tesouro Estadual, o vencimentoantecipado da dívida e o bloqueio de recebimento de transferências financeiras da União.

Outra determinação contida na decisão é a realização, com urgência, de uma audiência virtual para composição com a União, com a participação dos estados que, até o momento, obtiveram liminares para suspender o pagamento de suas dívidas: São Paulo, Bahia, Maranhão e Paraná. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ACO 3.366 e ACO 3.367

Date Created
26/03/2020

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.